



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Lei nº. 836/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PARCELAR DÉBITO JUNTO AO  
INSTITUTO NACIONAL DE  
SEGURIDADE SOCIAL - INSS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João César Borges Maggi**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, parcelamento da contribuição previdenciária patronal referente aos meses 01/2003 a 09/2003, 01/2004 a 10/2004 e 09/2005 no valor de R\$ 69.163,45 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), ficando autorizado a incidência de juros e correção monetária.

**Parágrafo Único:** O parcelamento poderá ser em até 60 (sessenta) meses, conforme disciplina a Portaria Conjunta nº 07 de 06 de agosto de 2009 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 27 de outubro do ano de 2009.

**João César Borges Maggi**

Prefeito Municipal